



Editais

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

UASG 928313

A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação, torna público que realizará, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, no dia 03/05/2024 às 09h00min, procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada e capacitada para prestação de serviço de engenharia e agrimensura compreendendo Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis. Mais informações na sede da Diretoria-executiva de Liquidação de Estatais, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pelos telefones (62) 3201-8454, no site <http://www.administracao.go.gov.br/> ou pelo e-mail fausto.vidal@goias.gov.br.

A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 24.812.554/0001-51, denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/1999 à EMCIDEC (Decreto nº 5.066/1999), submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/1999, e complementado pelo Decreto nº 5.312/2000, registrado seu Estatuto Social em 17/06/1988, sob a condução da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, situada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representadas por seu Liquidante, Sr. **BRUNO BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade CNH nº 02989542655, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências, por meio de Comissão de Contratação e Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, designados pela Portaria n.º 005/2024, no uso de suas

atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 202400005010372**, de acordo com as especificações e descrições do Projeto Básico.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de licitações e no site da Diretoria-executiva de Liquidação de Estatais (<http://www.administracao.gov.br>, seguindo o caminho Gestão > Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais > Licitações > Pro-Liquidação > Pregão Eletrônico 2024), à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Diretoria, no endereço acima citado. Mais informações pelo e-mail fausto.vidal@goias.gov.br ou telefones (62) 3201-8454.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada e capacitada para prestação de serviço de engenharia e agrimensura compreendendo Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis, de acordo com as descrições e especificações no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrente de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. É vedada a participação de empresa, conforme dita a Lei Federal n.º 13.303/2021::

3.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.4.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.4.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.4.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.4.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.4.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.4.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4.9. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.10. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.4.10.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.4.10.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.4.10.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.4.11. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Estado de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesmo.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.6.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de

setembro de 2009.

3.6.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI 123/2006

4.1. A presente licitação não possui exclusividade.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

5.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, no endereço Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia - Goiás.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10. Valor unitário (até duas casas decimais) e percentual de desconto (taxa administrativa);

5.11. Marca;

5.12. Fabricante;

5.13. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.13.1. Havendo conflito entre as descrições e/ou especificações dos itens apresentadas pelo sistema CatMat/ CompraNet e as constantes no Projeto Básico, deverá a licitante considerar as descrições e/ou especificações e/ou unidade de medida do Edital publicado.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, TIPO MENOR PREÇO.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303, de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.29.1. No país;

6.29.2. Por empresas brasileiras;

6.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.35. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.35.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo

Pregoeiro.

7.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a

futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. Consulta ao banco de empresas com penalidades do Estado de Goiás (<http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>).

8.1.4. Consulta ao banco de impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público do Tribunal de Contas do Municípios do Estado de Goiás (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação

atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.9.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.9.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.9.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.9.9.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.10.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede ou filial.

8.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente

alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.11.2.1. **Deverão constar as seguintes páginas: Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho de Contabilidade, o Termo de Abertura, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultado do Exercício, o Termo de Encerramento e o comprovante de envio do documento ao órgão responsável pela recepção do arquivo.**

8.11.3. **8.11.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC Ativo Circulante

=

Passivo Circulante

8.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.12. **Qualificação Técnica**

8.12.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nas seguintes condições:

8.12.1.1. Fica estipulada a necessidade da apresentação do **Atestado de Capacidade Técnico Operacional**, em nome da empresa, e **Atestado de Capacidade Profissional, do profissional responsável**, a fim de que o licitante comprove possuir competência para executar múltiplas tarefas, de diferentes especialidades de engenharia, tal qual será necessário na execução do serviço objeto da presente licitação. Tal exigência visa afiançar a execução com a qualidade esperada e dentro do cronograma delineado.

8.12.1.2. O Atestado de Capacidade **Técnico Operacional** é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar ao em observância ao princípio do julgamento objetivo lícitado.

8.12.2. **Capacidade Técnico Operacional:**

8.12.2.1. Faça explícita referência, no mínimo, a realização de serviços topográficos, agrimensura e/ou levantamento cadastral e avaliação de imóveis, correspondente a 30% dos itens de escopo do contrato. A experiência na execução dos serviços deve ser objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que esteja concluído e recebido pelo contratante, comprovada por atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.12.2.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto lícitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

8.12.2.3. Os atestados deverão conter no mínimo o nome e dados do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e dos serviços executados (discriminação e quantidades) e o período de realização dos serviços, informando a conclusão dos serviços.

8.12.2.4. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, ordens de serviços (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

8.12.3. **Capacidade Técnico Profissional**

8.12.3.1. Produto de serviços relacionados topográficos, agrimensura e/ou levantamento cadastral, avaliação de imóveis e SIMILARES.

8.12.3.2. Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU e/ou TRT, em nome dos profissionais designados para os serviços, com as respectivas ART e/ou RRT e/ou TRT, que atestem os serviços topográficos, agrimensura e/ou levantamento cadastral. A experiência na execução deve ser para objeto de

mesmo caráter e de igual complexidade ou superior.

8.12.3.3. Para o desempenho dos trabalhos técnicos deverá ser comprovada a experiência mínima de 5 (cinco) anos. O tempo de experiência poderá ser comprovado através do somatório das CATs apresentadas.

8.12.3.4. O Profissional de técnico deverá ainda comprovar na data do Certame e da execução dos serviços, a situação regular junto aos seus respectivos conselhos.

8.12.3.5. A capacidade técnico-profissional, de um mesmo profissional, poderá ser comprovada por vários atestados.

8.12.3.6. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional.

8.12.3.7. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO e/ou CAU-GO e/ou CFT-GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

8.12.3.8. Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo profissional, hipótese na qual todas serão inabilitadas;

8.12.3.9. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada CONTRATANTE.

8.12.3.10. No caso da empresa e/ou o profissional não serem registrados ou inscritos no CREA de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

8.12.3.11. Para qualificação técnica profissional não é exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

8.12.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.13. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado

8.14. O Pregoeiro/Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Em caso de impugnação cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ e Contrato Social em se tratando de pessoa jurídica,

juntamente com a procuração se for o caso.

10.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A impugnação poderá ser formulada por escrito, protocolada e dirigida ao Pregoeiro na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia – Goiás – Comissão de Licitação, ou por via eletrônica para o e-mail fausto.vidal@goias.gov.br.

10.5. A decisão do pregoeiro será publicada no placar da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais e disponibilizada no site do órgão, no mesmo campo que encontra-se o edital, bem como no sistema do Compras Net.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A decisão da autoridade competente será afixada no Placar da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante deverá efetuar a assinatura do Contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

14.1.1. A convocação formal ocorrerá através do e-mail anteriormente informado pela licitante.

14.1.2. A Administração encaminhará para assinatura da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou

aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.3. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Conforme estipulado no Projeto Básico.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme estipulado no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Conforme estipulado no Projeto Básico.

18. DA FONTE DE RECURSO

18.1. Recursos Próprios da EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação.

19. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

19.1. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública, conforme normativa da Lei Federal n.º

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Fica vedada a Subcontratação do objeto que constitui esse contrato, por se tratar de uma prestação de serviços vinculados à comprovação de habilitação técnica para a licitação.

21. **DAS PENALIDADES**

21.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III - Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV - Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V - Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI - Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

21.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

21.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- I - Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- II - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- III - Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V - Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme normativa do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

22.14. Fica assegurado o Diretor-Executivo/Liquidante mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.15. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.16. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

22.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.18. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

22.19. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as demais empresas classificadas.

22.20. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

22.21. Integram o presente Edital, anexos de forma digital ao processo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Minuta Contrato.

Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal
Pregoeiro

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
(ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão de Contratação

**EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS -
PRODAGO** em liquidação

Ref.: PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2024.

Prezados Senhores,

Nome da empresa

Endereço completo

Bairro

CEP

Cidade / UF

E-mail

Telefones

Nome(s) e CPF(s) do(s) sócio(s)

Dados Bancários

E-mail

A empresa acima qualificada e abaixo assinada por seu representante legal,
interessada na participação do presente pregão, propõe a PRODAGO em liquidação
a prestação do serviço deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta
comercial, nas seguintes condições:

TIPO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO

Serviço de engenharia e
agrimensura compreendendo
Levantamento Topográfico e
Avaliação de Imóveis, de acordo
com as descrições e
especificações no ANEXO I -
PROJETO BÁSICO

VALOR TOTAL DO SERVIÇO A SER
PRESTADO

Valor Total é de **R\$** _____ (por extenso)

Validade da Proposta: _____.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

_____, ____ de _____ de 2024.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1 Identificação do contratante contendo: Nome da Empresa / Endereço / Contato (Telefone/E-mail):

2 Descrição dos serviços prestados compatível com o objeto a ser contratado contendo:

- a) Escopo (Levantamento Topográfico, Avaliação de Imóveis, Cadastramento);
- b) Período de execução;
- c) Metodologias e tecnologias utilizadas;
- d) Endereços da realização dos trabalhos; e
- e) Dimensão do projeto (área abrangida, número de imóveis avaliados, etc.).

3 Qualificação da Equipe Técnica Envolvida contendo: Nomes e qualificações dos profissionais.

4 Comprovação de Qualidade e Conformidade contendo: Detalhamento de como os serviços atenderam às normas técnicas e aos padrões de qualidade / detalhamento do impacto do trabalho para o alcance dos resultados.

5 Declaração de Veracidade: Declaração assinada pelo responsável da empresa atestando a veracidade das informações fornecidas

(possibilidade de diligências para compreensão e conferência do atestado fornecido).

Observação: O Atestado deve estar preferencialmente em papel timbrado da empresa.

LOCAL E DATA / ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
(ARQUIVO DIGITAL)



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO IGOR RODRIGUES SILVA ROCHA VIDAL**, **Presidente de Comissão**, em 10/04/2024, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58876314** e o código CRC **7380FAF4**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
RUA 5 833 Qd.S/Q Lt.S/L, 8º ANDAR, ED.PALÁCIO DE PRATA - Bairro
SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - .



Referência:
Processo nº 202400005010372

SEI 58876314

PROJETO BÁSICO Nº 01/2024 - SEAD/COPATRI-12521

Processo nº 202400005010372

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e capacitada para prestação de serviço de engenharia e agrimensura compreendendo Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis.

2. JUSTIFICATIVA

A liquidação da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO, que se iniciou em 1999, e a incorporação de forma direta ou indireta de mais 5 empresas, que trouxe ativos e passivos ao seu patrimônio, além dos programas sociais de mutirão de moradia que eram realizados, quando se denominava EMCIDEC, fez com que se perdesse controle dos ativos.

A Contratação de empresa especializada e capacitada para prestação de serviço de engenharia e agrimensura compreendendo Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis se dá primeiramente pela necessidade de atualização e controle patrimonial dos bens visto que durante o processo de liquidação, é importante garantir que os ativos sejam devidamente registrados e controlados, e hoje temos informações desatualizadas quanto aos registros de propriedade, localização do bem, condição (ocupação ou estado de conservação), e até mesmo de valor contábil.

Temos ciência de 115 imóveis reconhecidos pela Coordenação Patrimonial, contudo, 5 deles não constam em nosso sistema de controle patrimonial e hoje, não somam ao valor contábil de ativos da empresa. Para inclusão destes bens, será necessária a avaliação.

Por se tratar de empresa pública de direito privado em processo de liquidação, sabe-se que todos os ativos restantes deste processo serão transferidos ao controlador, Estado de Goiás, e para transferência de tais ativos, todos os itens devem estar devidamente identificados e avaliados.

A área técnica da Diretoria Executiva de Liquidação, Coordenação Patrimonial, não possui servidores com capacidade técnica nem mesmo equipamentos para realização dos trabalhos.

3. DEFINIÇÕES**3.1. Levantamento topográfico**

Emprego de métodos para delimitar as coordenadas topográficas de pontos, relacionando-os com detalhes, visando à sua representação planimétrica em escala predeterminada e à sua representação altimétrica por intermédio de curva de nível, com equidistância também predeterminada e/ou com pontos cotados (NBR 13.133).

3.2. Vistoria

É a constatação de um fato, mediante exame circunstanciando e descrição minuciosa dos elementos que o constituem (ABNT NBR 13.752).

3.3. Avaliação de bens

Análise técnica, realizada por engenheiro de avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data. (ABNT NBR 14:653).

Engenheiro de Avaliações: Profissional de nível superior, com habilitação legal e capacitação técnico-científica para realizar avaliações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura – CAU.

4. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

A fim de quantificar os serviços a serem contratados apresentamos a planilha que segue com a descrição dos imóveis e especificação dos trabalhos:

LOTE	MUNICÍPIO	ITEM	DESCRIÇÃO	CARTÓRIO	MATRÍCULA	ÁREA (m²)	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO
01	Goiânia	1	Sala nº 1102, Ed. Visconde de Mauá, Av. Goiás	1º CRI	129.216	59,26m²	Laudo de Avaliação
		2	Sala nº 1102, Ed. Visconde de Mauá, Av. Goiás	1º CRI	129.218	59,26m²	
02	Goiânia	3	Av. Milão c/ Rua Pizza, Quadra 46 Lote 11 - Jd. Europa	1º CRI	39.696	430,00m²	Topografia e Avaliação
03	Goiânia	4	R 83 QD. F21 LT. 96 NR. 32 - St. Sul	4º CRI	28.450	507,50m²	Topografia e Avaliação
04	Mineiros	5	Gleba remanescente do Lot. Alcira Rezende	1º Ofício	45.521	173901,86m²	Topografia e Avaliação
05	Goianésia	6	Rua 21 com Rua 44 e Rua 46, Bairro Fiica	1º CRI	8162	8364,00m²	Topografia e Avaliação
06	Anicuns	7	Morro do Chapéu	1º CRI	R 5 - 1.470	10000,00m²	Topografia e Avaliação
07	Bela Vista	8	Área na Faz. Arapuca	1º CRI	727	400,00m²	Topografia e Avaliação
08	Goiatuba	9	Área denominada Beija Flor	1º RI	1908	2500,00m²	Topografia e Avaliação
09	Goiânia	10	APE - 1.1 (Quadra nº 1.1), Rua 44, Setor Norte	2º CRI	42785	770,85m²	Topografia e Avaliação

		11	APE - 1.2 (Quadra nº 1.2), Rua 44, Setor Norte,	2º CRI	42786	765,80m²	
		12	APE - 1.3 (Quadra nº 1.3), Rua 44, Setor Norte,	2º CRI	42787	1554,81 m²	
		13	APE - 1.4 (Quadra nº 1.4), Rua 44, Setor Norte,	2º CRI	42788	1554,81 m²	
		14	APE - 1.5 (Quadra nº 1.5), Rua 44, Setor Norte,	2º CRI	42789	770,85m²	
		15	APE - 2.4 (Quadra nº 2.4), Rua 44, Setor Norte	2º CRI	42790	1692,05 m²	
		16	APE - 2.5 (Quadra nº 2.5), Rua 44, Setor Norte	2º CRI	42791	1809,68 m²	
		17	APE - 2.6 (Quadra nº 2.6), Av. Goiás Norte Setor Norte	2º CRI	42792	1680,42 m²	
		18	APE - 2.7 (Quadra nº 2.7), situado na Av. Goiás Norte,	2º CRI	42793	1936,38 m²	
		19	APE - 2.8 (Quadra nº 2.8), situado na Av. Goiás Norte,	2º CRI	42794	1936,38 m²	
		20	Quadra nº 2.9, situado na Av. Goiás Norte	2º CRI	42795	1680,42 m²	
10	Goiânia	21	Parque Santa Cruz - Av. Professor Alfredo de Castro c/ Avenida SC 1	4º CRI	81932	74778,26 m²	Topografia e Avaliação
11	Goiânia	22	Av. Santa Rita C/ Rua Pirineus Quadra 56, Lote 01 - B. Jd. Petrópolis, Morro do Mendanha	1º CRI	138170	1103,02 m²	Topografia e Avaliação
12	Goiânia	23	Rua 201, Qd. 8 Lt. 14, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	13.805	480,00m²	Topografia e Avaliação
		24	Decima Primeira Avenida c/ R 201, Qd. 8 Lt. 15, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.651	510,99m²	
		25	Decima Primeira Avenida, Qd. 8 Lt. 16, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.652	391,30m²	
		26	Decima Primeira Avenida, Qd. 8 Lt. 17, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.653	360,08m²	
		27	Decima Primeira Avenida, Qd. 8 Lt. 18, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.654	354,58m²	

		28	Decima Primeira Avenida c/ R 202, Qd. 8 Lt. 19, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.655	749,43m²	
		29	Rua 202, Qd. 8 Lt. 20, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	13.806	425,58m²	
13	Goiânia	30	Faz. Retiro/ Bananal - Rua BG 6, Residencial Bela Goiânia; Rua BG 6, Rua BG 11, Rua BG 7e Rua BG 14.	3º CRI	10716	120000,00m²	Topografia e Avaliação
14	Abadia de Goiás	31	Lt. 05, Qd. 08, Rua Pe. Nelson Antônio, Centro	1ºRI	2719	393,60m²	Topografia e Avaliação
		32	Lt. 06, Qd. 08, Rua Pe. Nelson Antônio, Centro	1ºRI	2718	381,10m²	
15	Goiás	33	Lote urbano, praça Santos Dumont	1º TN	46453	200,09m²	Topografia e Avaliação
		34	Lote urbano praça Santos Dumont "		46452	180,00m²	
		35	Lote urbano, praça Santos Dumont		46454	167,56m²	
		36	Lote urbano, Rua que sai do Aeroporto		46458		
		37	Lote urbano		46509		
		38	Lote urbano		46584	593,00m²	
		39	Lote urbano, Bro São Francisco, c/ edificação		237	-	
		40	Lote urbano nº 3 Pça Santos Dumont		1293	-	
		41	Lote urbano, Bairro João Francisco		1269	-	
		42	Lote urbano nº 05, Bairro João Francisco		14081	209,20m²	
16	Jussara	44	Avenida Sul Quadra 36 Lote 02C, Bairro Goiás	1º RI	7.486	24200,00 m²	Topografia e Avaliação
		45	Gleba E-1, Distrito Industrial	1º CRI	91450	53317,31 m²	Topografia e Avaliação
18	Goiânia	46	Lote nº 09, Qd."A". Av. Rodoviária, Bro Ipiranga	2º CRI	52..448	448,92m²	Topografia e Avaliação

	47	Lote nº 01, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.440	726,30m²	
	48	Lote nº 02, Qd."A". Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.441	448,92m²	
	49	Lote nº 03, Qd."A". Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.442	448,87m²	
	50	Lote nº 05, Qd."A". .Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.444	495,45m²	
	51	Lote nº 04, Qd."A". .Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.443	583,03m²	
	52	Lote nº 06, Qd."A". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.445	448,92m²	
	53	Lote nº 07, Qd."A". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.446	448,92m²	
	54	Lote nº 08, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro	2º CRI	52.447	726,30m²	
	55	Lote nº 10, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.449	400,00m²	
	56	Lote nº 11, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.450	448,87m²	
	57	Lote nº 12, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.451	448,92m²	
	58	Lote nº 01, Qd."B". Rua Ipané esq.c/ rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.452	392,50m²	
	59	Lote nº 02, Qd."B". Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.453	360,00m²	
	60	Lote nº 03, Qd."B". Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.454	360,00m²	
	61	Lote nº 04, Qd."B". Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.455	360,00m²	
	62	Lote nº 05, Qd."B". Rua São Lourenço esq. c/ rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.456	392,50m²	
	63	Lote nº 06, QD."B". RUA Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52457	405,00m²	
	64	Lote nº 07, QD."B". RUA Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.458	405,00m²	

	65	Lote nº 08, QD."B". RUA Apa esq. c/ rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.459	392,50m²
	66	Lote nº 09, QD."B". Rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.460	360,00m²
	67	Lote nº 10, QD."B". Rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.461	360,00m²
	68	Lote nº 11, QD."B". Rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.462	360,00m²
	69	Lote nº 12, QD. "B". Rua Ipané esq. c/ rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.463	378,94m²
	70	Lote nº 13, QD."B". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.464	405,00m²
	71	Lote nº 04, QD."B". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.465	405,00m²
	72	Lote nº 01, QD. 80. Trevo de Trindade/Inhumas esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.478	514,00m²
	73	Lote nº 02, QD. 80. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.479	390,00m²
	74	Lote nº 03, QD. 80. Rua Csmo Grande esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.480	437,50m²
	75	Lote nº 04, QD. 80. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.481	450,00m²
	76	Lote nº 05, QD. 80. Rua Ipané esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.482	542,50m²
	77	Lote nº 06, QD. 80. Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.483	555,00m²
	78	Lote nº 07, QD. 80. Av. Bandeirantes esq. c/ Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.484	603,50m²
	79	Lote nº 08, QD. 80. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.485	420,00m²
	80	Lote nº 09, QD. 80. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.486	420,00m²



	81	Lote nº 10, QD. 80. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.487	420,00m²	
	82	Lote nº 11, QD. 80. Trevo de Trindade/Inhumas esq. c/ Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga -	2º CRI	52.488	596,90m²	
	83	Lote nº 12, QD. 80. Trevo de Trindade/Inhumas, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.489	582,65m²	
	84	Lote nº 01, QD. 81. Rua Ipané esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.490	437,50m²	
	85	Lote nº 02, QD. 81. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.491	450,00m²	
	86	Lote nº 03, QD. 81. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.492	450,00m²	
	87	Lote nº 04, QD. 81. Rua Apa c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.493	437,50m²	
	88	Lote nº 05, QD. 81. Rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.494	450,00m²	
	89	Lote nº 06, QD. 81. Rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.495	450,00m²	
	90	Lote nº 07, QD. 81. Rua Apa esq. c/ Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.496	437,50m²	
	91	Lote nº 08, QD. 81. Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.497	450,00m²	
	92	Lote nº 09, QD. 81. Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.498	450,00m²	
	93	Lote nº 10, QD. 81. Rua Ipané esq. c/ Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.499	467,50m²	
	94	Lote nº 11, QD. 81. Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.500	420,00m²	
	95	Lote nº 12, QD. 81. Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.501	450,00m²	
	96	Lote nº 01, QD. 82. Av. Anhanguera esq. c/ Rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.502	1114,90 m²	

		97	Lote nº 27, QD. 82. Rua São Clemente, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.503	460,75m²	
		98	Lote nº 28, QD. 82. Av. Anhanguera, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.504	472,95m²	
		99	Lote nº 01, QD. 79. Av. Bandeirantes esq. c/ Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.466	407,50m²	
		100	Lote nº 02, QD. 79. Rua Santo Agostinho, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.467	450,00m²	
		101	Lote nº 03, QD. 79. Rua Ipané esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.468	437,50m²	
		102	Lote nº 04, QD. 79. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.469	450,00m²	
		103	Lote nº 05, QD. 79. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.470	450,00m²	
		104	Lote nº 06, QD. 79. Rua Apa esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.471	437,50m²	
		105	Lote nº 07, QD. 79. Rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.472	450,00m²	
		106	Lote nº 08, QD. 79. Av. Bandeirantes esq. c/ Rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.473	407,50m²	
		107	Lote nº 09, QD. 79. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.474	420,00m²	
		108	Lote nº 10, QD. 79. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.475	420,00m²	
		109	Lote nº 11, QD. 79. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.476	420,00m²	
		110	Lote nº 12, QD. 79. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.477	420,00m²	
19	Goiânia	111	APP03, Bairro Boa Vista	2º CRI	48.512	47738,89 m²	Topografia e Avaliação
20	Goianira	112	01 alqueire, correspondente a 4.84 hectares, Fazenda São Domingos	1º RI	7.810	48440,00 m²	Topografia e Avaliação
21		113	6.55.59 hectares, Fazenda São Domingos	1º RI	7.112	65500,00 m²	

		114	01 alqueire, 02 litros e 244,40m ² , Fazenda São Domingos	1º RI	5.947	49844,40 m ²	
22	Caldas Novas	115	Terreno situado no loteamento "Estância Itajá" - área 11.458,98m ²	1º CRI	5.832	1458,98 m ²	Topografia e Avaliação

O custo total estimado foi baseado na média de 03 (três) orçamentos configurando um valor total de **R\$ 548.926,66** (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

5. FORMA DE EXECUÇÃO - EXIGÊNCIAS, NORMATIVAS E LEGISLAÇÕES

5.1. Levantamento topográfico

Todo levantamento topográfico deve seguir as diretrizes contidas na NBR 13.133 contendo, Projeção das Edificações, arruamento lateral, muros, cercas e divisas. Serão aceitos levantamentos topográficos realizados pelos seguintes instrumentos:

a. Estações totais (ET).

b. Receptores Global Navigation Satellite System (GNSS).

5.1.1. Serão aceitos levantamentos topográficos realizados com ET de classe 1 ou 2.

5.1.2. Serão aceitos levantamentos topográficos realizados com GNSS de frequência L1 e L2.

5.1.3. Todos os Levantamentos topográficos devem ser Georreferenciados no Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000, seja por meio de GNSS ou apoio na Rede Geodésica Brasileira do IBGE. E devem apresentar acurácia posicional coerente com a finalidade do serviço solicitado.

5.2. Produtos cartográficos

Todos os produtos cartográficos confeccionados tais como plantas e mapas devem seguir as seguintes normativas:

a. ABNT NBR 15.577 – Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais;

b. ABNT NBR 16.752 – Desenho técnico, requisitos para a apresentação em folhas de desenho;

c. ABNT NBR 16.861 – Requisitos para representação de linhas e escrita.

5.3. Vistoria

A Vistoria de imóveis devem ser realizadas de modo a cumprir os requisitos presentes no item 5.2 Vistoria da ABNT NBR 13.752.

A vistoria de imóvel é uma inspeção realizada por servidores capacitados para verificar as condições gerais de uma propriedade. Durante a vistoria, é examinado detalhes do imóvel, observando sua estrutura, instalações elétricas, hidráulicas,

sanitárias, acabamentos e demais aspectos relevantes. O objetivo é identificar possíveis problemas, danos, irregularidades. A vistoria de imóvel pode ser solicitada por proprietários, locatários ou instituições financeiras, visando avaliar o estado do imóvel antes de realizar negociações, reformas, regularização imobiliária. O relatório da vistoria fornece informações importantes para que as partes envolvidas possam tomar decisões informadas e garantir a segurança, destinação e qualidade do imóvel.

a. Objetivo da vistoria: A vistoria de imóveis tem como objetivo principal realizar uma análise detalhada das condições físicas, estruturais e funcionais do imóvel.

b. Inspeção visual: A vistoria é realizada por meio de uma inspeção visual minuciosa do imóvel, tanto em sua parte externa quanto interna.

c. Elementos avaliados: Durante a vistoria, são avaliados elementos como a estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistemas de segurança, revestimentos, acabamentos, entre outros.

d. Verificação de conformidade: A vistoria também tem o propósito de verificar se o imóvel está em conformidade com as normas técnicas, legislação urbanística e demais regulamentações aplicáveis.

e. Avaliação da segurança: A segurança estrutural e funcional do imóvel é avaliada durante a vistoria, identificando-se possíveis riscos e necessidade de reparos para garantir a integridade dos ocupantes.

f. Análise de documentação: A vistoria também envolve a análise da documentação do imóvel, como projetos, licenças, alvarás, registros e outros documentos que possam afetar sua regularidade e utilização.

g. Identificação de melhorias: A vistoria pode revelar oportunidades de melhorias e otimizações no imóvel, como modernização de sistemas, reforço estrutural, atualização de instalações, entre outros aspectos.

h. Elaboração de relatório: Ao final da vistoria, é elaborado um relatório técnico detalhado, que descreve todas as observações, manifestações patológicas encontradas, recomendações de reparos e melhorias, fotografias e demais informações relevantes.

i. Profissionais envolvidos: A vistoria de imóveis geralmente é realizada por profissionais especializados, como engenheiros ou arquitetos, que possuem conhecimentos técnicos para realizar a análise adequada.

A vistoria de imóveis envolve a inspeção detalhada e avaliação das condições físicas e funcionais de uma propriedade. Aqui estão as principais etapas desse processo:

j. Planejamento: Antes da vistoria, é necessário fazer um planejamento adequado. Determine os objetivos da vistoria, defina a abrangência da inspeção (interna, externa ou ambas), identifique quais elementos e sistemas do imóvel devem ser avaliados e prepare as ferramentas e equipamentos necessários.

k. Levantamento de informações: Colete todas as informações disponíveis sobre o imóvel antes da vistoria. Isso pode incluir plantas, projetos, registros, histórico de manutenção, relatórios anteriores, entre outros documentos relevantes.

l. Inspeção externa: Inicie a vistoria pela análise externa do imóvel. Avalie a fachada, estrutura, cobertura, revestimentos, esquadrias, calçadas, acessibilidade, paisagismo e outros elementos externos. Identifique possíveis danos, infiltrações, desgastes, corrosão, problemas estruturais, entre outros.

m. Inspeção interna: Prosiga para a inspeção interna do imóvel. Verifique os sistemas elétrico, hidráulico, de gás, de aquecimento, de ar condicionado, de segurança e outros sistemas presentes. Avalie o estado das instalações, a funcionalidade, a existência de vazamentos, a necessidade de reparos ou substituições e a conformidade com as normas técnicas.

n. Análise dos acabamentos: Analise os acabamentos internos do imóvel, incluindo pisos, paredes, tetos, portas, janelas, escadas e elementos de acabamento em geral. Verifique a integridade, o desgaste, a necessidade de reparos, a qualidade dos materiais utilizados e a adequação estética.

o. Registro de manifestações patológicas: Durante a vistoria, registre todas as manifestações patológicas, falhas ou problemas encontrados no imóvel. Isso pode incluir fissuras, trincas, umidade, infiltrações, mofo, cupins, problemas de isolamento acústico, entre outros.

p. Avaliação estrutural: Caso seja necessário, avalie a estrutura do imóvel, incluindo fundações, vigas, pilares, lajes e elementos estruturais. Identifique sinais de deterioração, recalques, corrosão, desgastes ou qualquer outra condição que possa comprometer a segurança e a estabilidade da edificação.

q. Elaboração do relatório: Com base nas observações feitas durante a vistoria, elabore um relatório técnico detalhado. O relatório deve incluir informações sobre as condições encontradas, as manifestações patológicas identificadas, as recomendações de reparos ou melhorias, fotografias e outros dados relevantes.

5.4. Avaliação dos imóveis

Para avaliação dos bens deve-se considerar a NBR 14653 constituída pelas seguintes partes:

- Parte 1: Procedimentos gerais;
- Parte 2: Imóveis urbanos;
- Parte 3: Imóveis rurais;
- Parte 4: Empreendimentos;
- Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral;
- Parte 6: Recursos naturais e ambientais;
- Parte 7: Patrimônios históricos.

5.5. Levantamento e análise da documentação

O Levantamento de documentação consiste na busca de Certidões, registros, plantas e mapas referente a uma área de interesse e seus confrontantes que pode ser realizada nos Cartórios de registro de imóveis, Prefeituras Municipais e Instituições diversas.

A CONTRATANTE, irá fornecer as certidões de inteiro teor dos imóveis, contudo, cabe a contratada a análise, organização e interpretação do documento.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

A Contratação de empresa especializada e capacitada para prestação de serviço de engenharia e agrimensura compreendendo Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis, se enquadra como serviço comum de engenharia, pois se trata de atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional técnico habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7. FORMA DE ENTREGA

A entrega tratada neste item será composta por todos os arquivos e documentos produzidos, e conterá essencialmente: todos os projetos, memoriais descritivos, ART'S, RRT'S, matrículas, transcrições, escrituras e fotos envolvidas com os objetos levantados, que deverão conter, além dos projetos impressos, cópias digitais de todo o material produzido (dwg, dxf, gpx, fit, gdb, tcx, loc, kml, kmz, jpeg, jpg e etc...), inclusive dos arquivos não processados dos equipamentos (arquivos brutos), tudo em conformidade às especificações do item 2.

5.6. Prazo de entrega

Inicialmente **120 dias**, úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo estabelecido refere-se a entrega do Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis de todos os lotes elencados na tabela do item 4.

5.7. Formato de entrega dos trabalhos técnicos

Mídias digitais em formato PDF/A com assinatura digital nos padrões ICP-Brasil, e arquivos impressos em formato e escalas adequados a leitura.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Todos os produtos deverão estar revisados pela CONTRATADA, atestando as perfeitas condições quando forem entregues à CONTRATANTE.

Os objetos serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas deste Termo.

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Em caso de substituição ou ajuste, deverá ser efetuado em até 10 dias.

9. QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Fica estipulada a necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da empresa, e Atestado de Capacidade Técnica, do profissional responsável, a fim de que o licitante comprove possuir competência para executar múltiplas tarefas, de diferentes especialidades de engenharia, tal qual será necessário na execução do serviço objeto da presente licitação. Tal exigência visa afiançar a execução com a qualidade esperada e dentro do cronograma delineado.

O atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar ao em observância ao princípio do julgamento objetivo licitado.

Diante do exposto para qualificação técnica das empresas licitantes serão exigidas as seguintes comprovações:

9.1. Capacidade Técnico-Operacional da Proponente

9.1.1. Faça explícita referência, no mínimo, a realização de serviços topográficos, agrimensura e/ou levantamento cadastral e avaliação de imóveis, correspondente a 30% dos itens de escopo do contrato. A experiência na execução dos serviços deve ser objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que esteja concluído e recebido pelo contratante, comprovada por atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

9.1.3. Os atestados deverão conter no mínimo o nome e dados do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e dos serviços executados (discriminação e quantidades) e o período de realização dos serviços, informando a conclusão dos serviços;

9.1.4. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, ordens de serviços (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

9.2. Capacidade Técnico-Profissional da Proponente

9.2.1. Produto de serviços relacionados a realização de serviços topográficos, agrimensura e/ou levantamento cadastral e avaliação de imóveis, e SIMILARES;

9.2.2. Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU e/ou TRT, em nome dos profissionais designados para os serviços, com as respectivas ART e/ou RRT e/ou TRT, que atestem os serviços topográficos, agrimensura e/ou levantamento cadastral. A experiência na execução deve ser para objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior;

9.2.3. Para o desempenho dos trabalhos técnicos deverá ser comprovada a experiência mínima de 5 (cinco) anos. O tempo de experiência poderá ser comprovado através do somatório das CATs apresentadas;

9.2.4. O Profissional de técnico deverá ainda comprovar na data do Certame e da execução dos serviços, a situação regular junto aos seus respectivos conselhos;

9.2.5. A capacidade técnico-profissional, de um mesmo profissional, poderá ser comprovada por vários atestados;

9.2.6. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional;

9.2.7. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO e/ou CAU-GO e/ou CFT-GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa;

9.2.8. Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo profissional, hipótese na qual todas serão inabilitadas;

9.2.9. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada CONTRATANTE;

9.2.10. No caso da empresa e/ou o profissional não serem registrados ou inscritos no CREA de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato;

9.2.11. Para qualificação técnica-profissional não é exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Compete ao gestor e fiscais do contrato, dentre outras obrigações:

a. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

- b. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- c. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- d. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- e. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- f. Atestar o recebimento definitivo.
- g. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.
- h. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303/16.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado à CONTRATADA, por Ordem de Serviço atendida, aprovada pela CONTRATANTE, que ocorrerá, após a aferição das medições correspondentes a soma do valor correspondente dos serviços registrados. Deverá ainda, comprovar através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, obedecendo a seguinte dinâmica:

A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a. A data da emissão.
- b. Número do CONTRATO.
- c. Descrição dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.
- d. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, nos termos deste Projeto Básico, a:

- 13.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 13.2. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 13.3. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 13.4. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/CAU);
- 13.5. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- 13.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 13.7. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 13.8. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 13.9. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 13.10. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;
- 13.11. Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
- 13.12. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 13.13. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 13.14. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;

13.15. Responsabilizar-se-á pelos produtos elaborados, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico). Os projetos deverão estar identificados com o registro e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Os produtos confeccionados serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação;

13.16. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente;

13.17. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

13.18. Na apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA, deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.19. O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, nos termos deste Projeto Básico, a:

14.1. FISCALIZAR todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos do CONTRATO decorrente da contratação, objeto deste Projeto Básico, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

14.2. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

14.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;

14.4. Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da CONTRATADA as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas

surgidas na execução dos serviços, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições;

14.5. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à ordem de serviços, peças técnicas aprovadas, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa dos fiscais e gestores do contrato.

14.6. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;

14.7. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato;

14.9. Solicitar que seja efetuado o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a Subcontratação do objeto que constitui esse contrato, por se tratar de uma prestação de serviços vinculados à comprovação de habilitação técnica para a licitação.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

18. CLÁUSULA ARBITRAL

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação são aquelas previstas no Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente contratação reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 14.133/2021;

19.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

20. ANEXOS

Seguem anexos a este Projeto Básico os orçamentos que compõe o valor médio dos serviços a serem prestados.

ALYNE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CAU A142555-2
COORDENADORA PATRIMONIAL
Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais
(62) 32018449



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2024

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertado os termos deste contrato, conforme disciplina a Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 24.812.554/0001-51, denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/1999 à EMCIDEC (Decreto nº 5.066/1999), submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/1999, e complementado pelo Decreto nº 5.312/2000, registrado seu Estatuto Social em 17/06/1988, sob a condução da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, situada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representadas por seu Liquidante, Sr. **BRUNO BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade CNH nº 02989542655, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do

Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ _____ com sede na _____, telefone _____ e e-mail _____ neste ato representada por _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, e ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato de prestação de serviço decorre do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024 protocolizada via Processo Administrativo nº **202400005010372**, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada e capacitada para prestação de serviço de engenharia e agrimensura compreendendo Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis.

2.2. A Contratação de empresa especializada e capacitada para prestação de serviço de engenharia e agrimensura compreendendo Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis, se enquadra como serviço comum de engenharia, pois se trata de atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional técnico habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 13.303/2016.

2.3. O Projeto Básico, seus anexos e a proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

2.4. O objeto se define em:

2.4.1. **Levantamento topográfico:** Emprego de métodos para delimitar as coordenadas topográficas de pontos, relacionando-os com detalhes, visando à sua representação planimétrica em escala predeterminada e à sua representação altimétrica por intermédio de curva de nível, com equidistância também predeterminada e/ou com pontos cotados (NBR 13.133).

2.4.2. **Vistoria:** É a constatação de um fato, mediante exame circunstanciando e descrição minuciosa dos elementos que o constituem (ABNT NBR 13.752).

2.4.3. **Avaliação de bens:** Análise técnica, realizada por engenheiro de avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data. (ABNT NBR 14:653).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração, até o limite legal observado na Lei Federal n.º 13.303/2016, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Estado, que será providenciada pela a CONTRATANTE.

3.2. Ocorrendo à prorrogação do prazo de duração do contrato o valor do objeto poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A planilha que segue contém as informações sobre a localidade, descrição, área e quais são os serviços a serem realizados em cada matrícula:

LOTE	MUNICÍPIO	ITEM	DESCRIÇÃO	CARTÓRIO	MATRÍCULA	AREA (m²)	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO
01	Goiânia	1	Sala nº 1102, Ed. Visconde de Mauá, Av. Goiás	1º CRI	129.216	59,26m²	Laudo de Avaliação
		2	Sala nº 1102, Ed. Visconde de Mauá, Av. Goiás	1º CRI	129.218	59,26m²	
02	Goiânia	3	Av. Milão c/ Rua Pizza, Quadra 46 Lote 11 - Jd. Europa	1º CRI	39.696	430,00m²	Topografia e Avaliação
03	Goiânia	4	R 83 QD. F21 LT. 96 NR. 32 - St. Sul	4º CRI	28.450	507,50m²	Topografia e Avaliação
04	Mineiros	5	Gleba remanescente do Lot. Alcira Rezende	1º Ofício	45.521	173901,86m²	Topografia e Avaliação
05	Goianésia	6	Rua 21 com Rua 44 e Rua 46, Bairro Fiica	1º CRI	8162	8364,00m²	Topografia e Avaliação
06	Anicuns	7	Morro do Chapéu	1º CRI	R 5 - 1.470	10000,00m²	Topografia e Avaliação
07	Bela Vista	8	Área na Faz. Arapuça	1º CRI	727	400,00m²	Topografia e Avaliação
08	Goiatuba	9	Área denominada Beija Flor	1º RI	1908	2500,00m²	Topografia e Avaliação
		10	APE - 1.1 (Quadra nº 1.1), Rua 44, Setor Norte	2º CRI	42785	770,85m²	
		11	APE - 1.2 (Quadra nº 1.2), Rua 44, Setor Norte,	2º CRI	42786	765,80m²	
		12	APE - 1.3 (Quadra nº 1.3), Rua 44, Setor Norte,	2º CRI	42787	1554,81m²	
		13	APE - 1.4 (Quadra nº 1.4), Rua 44, Setor Norte,	2º CRI	42788	1554,81m²	
		14	APE - 1.5 (Quadra nº 1.5), Rua 44, Setor Norte,	2º CRI	42789	770,85m²	

09	Goiânia	15	APE - 2.4 (Quadra nº 2.4), Rua 44, Setor Norte	2º CRI	42790	1692,05m²	Topografia e Avaliação
		16	APE - 2.5 (Quadra nº 2.5), Rua 44, Setor Norte	2º CRI	42791	1809,68m²	
		17	APE - 2.6 (Quadra nº 2.6), Av. Goiás Norte Setor Norte	2º CRI	42792	1680,42m²	
		18	APE - 2.7 (Quadra nº 2.7), situado na Av. Goiás Norte,	2º CRI	42793	1936,38m²	
		19	APE - 2.8 (Quadra nº 2.8), situado na Av. Goiás Norte,	2º CRI	42794	1936,38m²	
		20	Quadra nº 2.9, situado na Av. Goiás Norte	2º CRI	42795	1680,42m²	
10	Goiânia	21	Parque Santa Cruz - Av. Professor Alfredo de Castro c/ Avenida SC 1	4º CRI	81932	74778,26m²	Topografia e Avaliação
11	Goiânia	22	Av. Santa Rita C/ Rua Pirineus Quadra 56, Lote 01 - B. Jd. Petrópolis, Morro do Mendanha	1º CRI	138170	1103,02m²	Topografia e Avaliação
12	Goiânia	23	Rua 201, Qd. 8 Lt. 14, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	13.805	480,00m²	Topografia e Avaliação
		24	Decima Primeira Avenida c/ R 201, Qd. 8 Lt. 15, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.651	510,99m²	
		25	Decima Primeira Avenida, Qd. 8 Lt. 16, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.652	391,30m²	
		26	Decima Primeira Avenida, Qd. 8 Lt. 17, Setor Leste	3º CRI	8.653	360,08m²	

			Vila Nova				
		27	Decima Primeira Avenida, Qd. 8 Lt. 18, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.654	354,58m²	
		28	Decima Primeira Avenida c/ R 202, Qd. 8 Lt. 19, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.655	749,43m²	
		29	Rua 202, Qd. 8 Lt. 20, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	13.806	425,58m²	
13	Goiânia	30	Faz. Retiro/ Bananal - Rua BG 6, Residencial Bela Goiânia; Rua BG 6, Rua BG 11, Rua BG 7e Rua BG 14.	3º CRI	10716	120000,00m²	Topografia e Avaliação
14	Abadia de Goiás	31	Lt. 05, Qd. 08, Rua Pe. Nelson Antônio, Centro	1ºRI	2719	393,60m²	Topografia e Avaliação
		32	Lt. 06, Qd. 08, Rua Pe. Nelson Antônio, Centro	1ºRI	2718	381,10m²	
15	Goiás	33	Lote urbano, praça Santos Dumont	1º TN	46453	200,09m²	Topografia e Avaliação
		34	Lote urbano praça Santos Dumont "		46452	180,00m²	
		35	Lote urbano, praça Santos Dumont		46454	167,56m²	
		36	Lote urbano, Rua que sai do Aeroporto		46458		
		37	Lote urbano		46509		
		38	Lote urbano		46584	593,00m²	
		39	Lote urbano, Bro São Francisco, c/ edificação		237	-	
			Lote urbano nº 3				

		40	Pça Santos Dumont		1293	-	
		41	Lote urbano, Bairro João Francisco		1269	-	
		42	Lote urbano nº 05, Bairro João Francisco		14081	209,20m²	
		43	Lote urbano além da Praça Santos Dumont		14077	-	
16	Jussara	44	Avenida Sul Quadra 36 Lote 02C, Bairro Goiás	1º RI	7.486	24200,00m²	Topografia e Avaliação
17	Luziânia	45	Gleba E-1, Distrito Industrial	1º CRI	91450	53317,31m²	Topografia e Avaliação
		46	Lote nº 09, Qd."A". Av. Rodoviária, Bro Ipiranga	2º CRI	52.448	448,92m²	
		47	Lote nº 01, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.440	726,30m²	
		48	Lote nº 02, Qd."A". Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.441	448,92m²	
		49	Lote nº 03, Qd."A". Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.442	448,87m²	
		50	Lote nº 05, Qd."A". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.444	495,45m²	
		51	Lote nº 04, Qd."A". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.443	583,03m²	
		52	Lote nº 06, Qd."A". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.445	448,92m²	
		53	Lote nº 07, Qd."A". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.446	448,92m²	
		54	Lote nº 08, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro	2º CRI	52.447	726,30m²	

55	Lote nº 10, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.449	400,00m²
56	Lote nº 11, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.450	448,87m²
57	Lote nº 12, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.451	448,92m²
58	Lote nº 01, Qd."B". Rua Ipané esq.c/ rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.452	392,50m²
59	Lote nº 02, Qd."B". Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.453	360,00m²
60	Lote nº 03, Qd."B". Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.454	360,00m²
61	Lote nº 04, Qd."B". Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.455	360,00m²
62	Lote nº 05, Qd."B". Rua São Lourenço esq. c/ rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.456	392,50m²
63	Lote nº 06, QD."B". RUA Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52457	405,00m²
64	Lote nº 07, QD."B". RUA Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.458	405,00m²
65	Lote nº 08, QD."B". RUA Apa esq. c/ rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.459	392,50m²
66	Lote nº 09, QD."B". Rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.460	360,00m²
	Lote nº 10,			

67	QD."B". Rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.461	360,00m²
68	Lote nº 11, QD."B". Rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.462	360,00m²
69	Lote nº 12, QD."B". Rua Ipané esq. c/ rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.463	378,94m²
70	Lote nº 13, QD."B". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.464	405,00m²
71	Lote nº 04, QD."B". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.465	405,00m²
72	Lote nº 01, QD. 80. Trevo de Trindade/Inhumas esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.478	514,00m²
73	Lote nº 02, QD. 80. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.479	390,00m²
74	Lote nº 03, QD. 80. Rua Csmo Grande esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.480	437,50m²
75	Lote nº 04, QD. 80. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.481	450,00m²
76	Lote nº 05, QD. 80. Rua Ipané esq. c/ Rua São	2º CRI	52.482	542,50m²

18

Goiânia

	Joaquim, Bairro Ipiranga			
77	Lote nº 06, QD. 80. Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.483	555,00m²
78	Lote nº 07, QD. 80. Av. Bandeirantes esq. c/ Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.484	603,50m²
79	Lote nº 08, QD. 80. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.485	420,00m²
80	Lote nº 09, QD. 80. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.486	420,00m²
81	Lote nº 10, QD. 80. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.487	420,00m²
82	Lote nº 11, QD. 80. Trevo de Trindade/Inhumas esq. c/ Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga -	2º CRI	52.488	596,90m²
83	Lote nº 12, QD. 80. Trevo de Trindade/Inhumas, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.489	582,65m²
84	Lote nº 01, QD. 81. Rua Ipané esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.490	437,50m²
85	Lote nº 02, QD. 81. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.491	450,00m²
	Lote nº 03, QD.			

Topografia e
Avaliação

86	81. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.492	450,00m²
87	Lote nº 04, QD. 81. Rua Apa c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.493	437,50m²
88	Lote nº 05, QD. 81. Rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.494	450,00m²
89	Lote nº 06, QD. 81. Rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.495	450,00m²
90	Lote nº 07, QD. 81. Rua Apa esq. c/ Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.496	437,50m²
91	Lote nº 08, QD. 81. Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.497	450,00m²
92	Lote nº 09, QD. 81. Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.498	450,00m²
93	Lote nº 10, QD. 81. Rua Ipané esq. c/ Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.499	467,50m²
94	Lote nº 11, QD. 81. Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.500	420,00m²
95	Lote nº 12, QD. 81. Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.501	450,00m²
96	Lote nº 01, QD. 82. Av. Anhanguera esq. c/ Rua São Geraldo, Bairro	2º CRI	52.502	1114,90m²

	Ipiranga			
97	Lote nº 27, QD. 82. Rua São Clemente, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.503	460,75m²
98	Lote nº 28, QD. 82. Av. Anhanguera, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.504	472,95m²
99	Lote nº 01, QD. 79. Av. Bandeirantes esq. c/ Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.466	407,50m²
100	Lote nº 02, QD. 79. Rua Santo Agostinho, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.467	450,00m²
101	Lote nº 03, QD. 79. Rua Ipané esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.468	437,50m²
102	Lote nº 04, QD. 79. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.469	450,00m²
103	Lote nº 05, QD. 79. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.470	450,00m²
104	Lote nº 06, QD. 79. Rua Apa esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.471	437,50m²
105	Lote nº 07, QD. 79. Rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.472	450,00m²
106	Lote nº 08, QD. 79. Av. Bandeirantes esq. c/ Rua Apa, Bairro	2º CRI	52.473	407,50m²

			Ipiranga				
		107	Lote nº 09, QD. 79. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.474	420,00m²	
		108	Lote nº 10, QD. 79. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.475	420,00m²	
		109	Lote nº 11, QD. 79. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.476	420,00m²	
		110	Lote nº 12, QD. 79. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.477	420,00m²	
19	Goiânia	111	APP03, Bairro Boa Vista	2º CRI	48.512	47738,89m²	Topografia e Avaliação
20	Goianira	112	01 alqueire, correspondente a 4.84 hectares, Fazenda São Domingos	1º RI	7.810	48440,00m²	Topografia e Avaliação
21		113	6.55.59 hectares, Fazenda São Domingos	1º RI	7.112	65500,00m²	
		114	01 alqueire, 02 litros e 244,40m², Fazenda São Domingos	1º RI	5.947	49844,40m²	
22	Caldas Novas	115	Terreno situado no loteamento "Estância Itajá" - área 11.458,98m²	1º CRI	5.832	1458,98m²	Topografia e Avaliação

4.2. Sobre as exigências, normativas e legislações a serem seguidas na forma de execução:

4.2.1. **Levantamento Topográfico** - Todo levantamento topográfico deve seguir as diretrizes contidas na NBR 13.133 contendo, Projeção das Edificações, arruamento lateral, muros,

cercas e divisas. Serão aceitos levantamentos topográficos realizados pelos seguintes instrumentos:

a) Estações totais (ET).

b) Receptores Global Navigation Satellite System (GNSS).

4.2.1.1. Serão aceitos levantamentos topográficos realizados com ET de classe 1 ou 2.

4.2.1.2. Serão aceitos levantamentos topográficos realizados com GNSS de frequência L1 e L2.

4.2.1.3. Todos os Levantamentos topográficos devem ser Georreferenciados no Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000, seja por meio de GNSS ou apoio na Rede Geodésica Brasileira do IBGE. E devem apresentar acurácia posicional coerente com a finalidade do serviço solicitado.

4.2.2. **Produtos cartográficos** - Todos os produtos cartográficos confeccionados tais como plantas e mapas devem seguir as seguintes normativas:

a) ABNT NBR 15.577 - Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais;

b) ABNT NBR 16.752 - Desenho técnico, requisitos para a apresentação em folhas de desenho;

c) ABNT NBR 16.861 - Requisitos para representação de linhas e escrita.

4.2.3. **Vistoria** - A Vistoria de imóveis devem ser realizadas de modo a cumprir os requisitos presentes no item 5.2 Vistoria da ABNT NBR 13.752: *A vistoria de imóvel é uma inspeção realizada por servidores capacitados para verificar as condições gerais de uma propriedade. Durante a vistoria, é examinado detalhes do imóvel, observando sua estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, acabamentos e demais aspectos relevantes. O objetivo é identificar possíveis problemas, danos, irregularidades. A vistoria de imóvel pode ser solicitada por proprietários, locatários ou instituições financeiras, visando avaliar o estado do imóvel antes de realizar negociações, reformas, regularização imobiliária. O relatório da vistoria fornece informações importantes para que as partes envolvidas possam tomar decisões informadas e garantir a segurança, destinação e qualidade do imóvel.*

a) Objetivo da vistoria: A vistoria de imóveis tem como objetivo principal realizar uma análise detalhada das condições físicas, estruturais e funcionais do imóvel.

- b) Inspeção visual: A vistoria é realizada por meio de uma inspeção visual minuciosa do imóvel, tanto em sua parte externa quanto interna.
- c) Elementos avaliados: Durante a vistoria, são avaliados elementos como a estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistemas de segurança, revestimentos, acabamentos, entre outros.
- d) Verificação de conformidade: A vistoria também tem o propósito de verificar se o imóvel está em conformidade com as normas técnicas, legislação urbanística e demais regulamentações aplicáveis.
- e) Avaliação da segurança: A segurança estrutural e funcional do imóvel é avaliada durante a vistoria, identificando-se possíveis riscos e necessidade de reparos para garantir a integridade dos ocupantes.
- f) Análise de documentação: A vistoria também envolve a análise da documentação do imóvel, como projetos, licenças, alvarás, registros e outros documentos que possam afetar sua regularidade e utilização.
- g) Identificação de melhorias: A vistoria pode revelar oportunidades de melhorias e otimizações no imóvel, como modernização de sistemas, reforço estrutural, atualização de instalações, entre outros aspectos.
- h) Elaboração de relatório: Ao final da vistoria, é elaborado um relatório técnico detalhado, que descreve todas as observações, manifestações patológicas encontradas, recomendações de reparos e melhorias, fotografias e demais informações relevantes.
- i) Profissionais envolvidos: A vistoria de imóveis geralmente é realizada por profissionais especializados, como engenheiros ou arquitetos, que possuem conhecimentos técnicos para realizar a análise adequada.
- j) A vistoria de imóveis envolve a inspeção detalhada e avaliação das condições físicas e funcionais de uma propriedade. Aqui estão as principais etapas desse processo:

k) Planejamento: Antes da vistoria, é necessário fazer um planejamento adequado. Determine os objetivos da vistoria, defina a abrangência da inspeção (interna, externa ou ambas), identifique quais elementos e sistemas do imóvel devem ser avaliados e prepare as ferramentas e equipamentos necessários.

l) Levantamento de informações: Colete todas as informações disponíveis sobre o imóvel antes da vistoria. Isso pode incluir plantas, projetos, registros, histórico de manutenção, relatórios anteriores, entre outros documentos relevantes.

m) Inspeção externa: Inicie a vistoria pela análise externa do imóvel. Avalie a fachada, estrutura, cobertura, revestimentos, esquadrias, calçadas, acessibilidade, paisagismo e outros elementos externos. Identifique possíveis danos, infiltrações, desgastes, corrosão, problemas estruturais, entre outros.

n) Inspeção interna: Prossiga para a inspeção interna do imóvel. Verifique os sistemas elétrico, hidráulico, de gás, de aquecimento, de ar condicionado, de segurança e outros sistemas presentes. Avalie o estado das instalações, a funcionalidade, a existência de vazamentos, a necessidade de reparos ou substituições e a conformidade com as normas técnicas.

o) Análise dos acabamentos: Analise os acabamentos internos do imóvel, incluindo pisos, paredes, tetos, portas, janelas, escadas e elementos de acabamento em geral. Verifique a integridade, o desgaste, a necessidade de reparos, a qualidade dos materiais utilizados e a adequação estética.

p) Registro de manifestações patológicas: Durante a vistoria, registre todas as manifestações patológicas, falhas ou problemas encontrados no imóvel. Isso pode incluir fissuras, trincas, umidade, infiltrações, mofo, cupins, problemas de isolamento acústico, entre outros.

q) Avaliação estrutural: Caso seja necessário, avalie

a estrutura do imóvel, incluindo fundações, vigas, pilares, lajes e elementos estruturais. Identifique sinais de deterioração, recalques, corrosão, desgastes ou qualquer outra condição que possa comprometer a segurança e a estabilidade da edificação.

r) Elaboração do relatório: Com base nas observações feitas durante a vistoria, elabore um relatório técnico detalhado. O relatório deve incluir informações sobre as condições encontradas, as manifestações patológicas identificadas, as recomendações de reparos ou melhorias, fotografias e outros dados relevantes.

4.2.4. **Avaliação dos imóveis** - Para avaliação dos bens deve-se considerar a NBR 14653 constituída pelas seguintes partes:

- I - Parte 1: Procedimentos gerais;
- II - Parte 2: Imóveis urbanos;
- III - Parte 3: Imóveis rurais;
- IV - Parte 4: Empreendimentos;
- V - Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral;
- VI - Parte 6: Recursos naturais e ambientais;
- VII - Parte 7: Patrimônios históricos.

4.2.5. **Levantamento e análise da documentação** - O Levantamento de documentação consiste na busca de Certidões, registros, plantas e mapas referente a uma área de interesse e seus confrontantes que pode ser realizada nos Cartórios de registro de imóveis, Prefeituras Municipais e Instituições diversas.

4.2.5.1. A CONTRATANTE, irá fornecer as certidões de inteiro teor dos imóveis, contudo, cabe a contratada a análise, organização e interpretação do documento.

5. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega tratada neste item será composta por todos os arquivos e documentos produzidos, e conterá essencialmente: todos os projetos, memoriais descritivos, ART'S, RRT'S,

matrículas, transcrições, escrituras e fotos envolvidas com os objetos levantados, que deverão conter, além dos projetos impressos, cópias digitais de todo o material produzido (dwg, dxf, gpx, fit, gdb, tcx, loc, kml, kmz, jpeg, jpg e etc...), inclusive dos arquivos não processados dos equipamentos (arquivos brutos).

5.1.1. **Prazo de entrega:** Inicialmente **120 dias**, úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo estabelecido refere-se a entrega do Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis de todos os lotes elencados na tabela do item 4.1.

5.1.2. **Formato de entrega dos trabalhos técnicos:** Mídias digitais em formato PDF/A com assinatura digital nos padrões ICP-Brasil, e arquivos impressos em formato e escalas adequados a leitura.

5.2. Todos os produtos deverão estar revisados pela CONTRATADA, atestando as perfeitas condições quando forem entregues à CONTRATANTE.

5.2.1. Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes neste Projeto.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas deste Projeto.

5.2.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Em caso de substituição ou ajuste, deverá ser efetuado em até 10 dias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme proposta vencedora da licitação.

6.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à CONTRATADA, por Ordem de Serviço atendida, aprovada pela CONTRATANTE, que ocorrerá, após a aferição das medições correspondentes a soma do valor correspondente dos serviços registrados. Deverá ainda, comprovar através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei

6.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, obedecendo a seguinte dinâmica:

6.4. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) A data da emissão.

b) Número do CONTRATO.

c) Descrição dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

6.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

6.9. O preço é fixo e irredutível e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art.

124 da Lei nº 14.133/21.

6.10. As despesas dar-se-á a conta da **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO** em liquidação, **através de Recursos Próprios.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica vedada a Subcontratação do objeto que constitui esse contrato, por se tratar de uma prestação de serviços vinculados à comprovação de habilitação técnica para a licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. O objeto do presente Instrumento Contratual poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste Projeto Básico, a:

9.1.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

9.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

9.1.3. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

9.1.4. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/CAU);

9.1.5. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

9.1.7. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

9.1.8. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

9.1.9. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;

9.1.11. Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;

9.1.12. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

9.1.13. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;

9.1.14. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;

9.1.15. Responsabilizar-se-á pelos produtos elaborados, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico). Os projetos deverão estar identificados com o registro e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer

ônus para a CONTRATANTE. Os produtos confeccionados serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação;

9.1.16. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente;

9.1.17. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.1.18. Na apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA, deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016; e

9.1.19. O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos deste Projeto Básico, a:

10.1.1. FISCALIZAR todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos do CONTRATO decorrente da contratação, objeto deste Projeto Básico, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.2. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.1.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;

10.1.4. Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da CONTRATADA as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução dos serviços, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições;

10.1.5. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à ordem de serviços, peças técnicas aprovadas, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa dos fiscais e gestores do contrato.

10.1.6. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;

10.1.7. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA; 14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato; e

10.1.8. Solicitar que seja efetuado o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Compete ao gestor e fiscais do contrato, dentre outras obrigações:

a) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado,

desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.

b) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.

c) Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

d) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato.

e) Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato.

f) Atestar o recebimento definitivo.

g) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

h) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

11.2. O gestor e fiscal do contrato serão devidamente indicados por portaria, que será parte integrante do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

12.1. A s **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

12.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente

pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A s **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Respeitar a legislação vigente nos parâmetros da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Federal n.º 13.303/2016, e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação.

14.2. Essas atividades são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS

15.1. A s **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

17.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

17.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

17.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- I - Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- II - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- III - Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V - Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir

os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, visto que a Lei Federal n.º 13.303/2016 não dispõe de normativas específicas sobre a extinção dos contratos.

18.2. A rescisão poderá ser:

18.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.303/2016, na Lei Federal n.º 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do objeto deste Contrato será o da comarca de Goiânia

- GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Assinaturas:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
RUA 5 833 Qd.S/Q Lt.S/L, 8º ANDAR, ED.PALÁCIO DE PRATA - Bairro
SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - .



Referência: Processo
nº 202400005010372



SEI 58824538